

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A
CEASAMINAS E A EMPRESA PRÁTICA
EDITORA GRAFICA EIRELI, PARA OS
FINS ESPECIFICADOS ABAIXO.**

PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 09/2017

Por este instrumento, em decorrência do processo licitatório em epígrafe, para REGISTRO DE PREÇOS, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, sob controle acionário da União, sediada às margens da BR 040, km 688, s/nº., em Contagem/MG, CEP: 32145-900, Fone: 3399-2122, Fax: 3394-2709, CNPJ - 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CEASAMINAS**, e a empresa Prática Editora Gráfica Eireli ME, com endereço na Av./Rua BB, nº. 125, Bairro Arvoredo, Contagem/MG, CEP 31113-178, CNPJ 71.031.637/0001-93, na sequência denominada **CONTRATADA**, representada na sua forma legal pelo(a) Sr(a) Giovani Gomes de Matos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º xxx.088.906-xx, cargo sócio-proprietário; resolvem celebrar o presente contrato para aquisição parcelada dos serviços/produtos constantes neste Contrato e no Termo de Referência do Edital (**Anexo I**), com fundamento nas Leis Complementares n.ºs 123/06 e 147/14; Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02; Decretos n.ºs 5.450/05; 7.892/13 e 8.538/15, e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da CEASAMINAS e do MLP (MERCADO LIVRE DO PRODUTOR), conforme as quantidades relacionadas no Lote 01 e no Lote 03 do Anexo I do edital e neste Contrato.

1.2 – O material ora licitado comporá o estoque para suprir as necessidades da CEASAMINAS e do MLP (MERCADO LIVRE DO PRODUTOR).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

2.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade deste Contrato, a CEASAMINAS não será obrigada a adquirir os produtos referidos neste instrumento, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

3.1 – A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

3.2 – O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

3.3 – Os produtos deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 – Serão adquiridos mediante o presente Contrato os seguintes itens e quantitativos constantes abaixo, derivados da Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico n.º 09/2017, assinado entre a CEASAMINAS e a Contratada:

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL UTILIZADO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Anotador p/Cálculo 1/2 Ofício com Pauta - Timbrado Form. 150x205 mm – bloco 50x1 – cor 4x0	AP 75 gr	Bloco	1	R\$ 3,17	R\$ 3,17
2	Anotador p/Cálculo 1/2 Ofício sem Pauta - Timbrado Form. 150x205 mm – bloco 50x1 – cor 4x0	AP 75 gr	Bloco	1	R\$ 3,19	R\$ 3,19
3	Autorização fornecimento Combustível T.S. Copiativo numerado – tipograficamente – formato 14x194 – 50x2 – 1x0 cor	Papel auto copiativo 1ª branco, 2ª rosa	Bloco	5	R\$ 22,07	R\$ 110,35
4	Autorização fornecimento Combustível T.U. Copiativo numerado – tipograficamente – formato 14x194 – 50x2 – 1x0 cor	Papel auto copiativo 1ª branco, 2ª rosa	Bloco	5	R\$ 20,27	R\$ 101,35

5	Controle de Estacionamento de Carreta - Form. 15,0x10,5 – Numerado tipograficamente – copiativo – 1x0 cor – 50x2 vias	Papel Auto Copiativo 1ª Branca, 2ª via Rosa	Bloco	1	R\$ 7,99	R\$ 7,99
6	Controle de Resíduos - Form. 15,0x10,5 – Numerado tipograficamente – copiativo – 1x0 cor – 50x2 vias	Papel Auto Copiativo 1ª Branca, 2ª via Rosa18	Bloco	30	R\$ 7,99	R\$239,70
7	Cartão de Ponto Logotipo CeasaMinas	Cartolina Verde claro	Peça	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
8	Envelope carta c/timbre - 4x0 cor - Rodar aberto	Envelope Carta papel off-set 90gr 11,4x16,2cm	Peça	50	R\$ 0,38	R\$ 19,00
9	Envelope Ofício carta c/timbre - 4x0 cor - Rodar aberto	Envelope ofício papel off-set 90gr 11,4x22,9 cm	Peça	50	R\$ 0,33	R\$ 16,50
10	Envelope tipo saco 18x25 c/timbre - 4x0 cor - Rodar aberto	Envelope tipo saco branco 18x25 off-sett 90gr	Peça	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
11	Envelope tipo saco 26x36 c/timbre - 4x0 cor - Rodar aberto	Envelope tipo saco 26x36 off-set 90 gr	Peça	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
12	Envelope tipo saco 31x41 c/timbre - 4x0 cor - Rodar aberto	Envelope tipo saco branco 31x41 off-set 90gr	Peça	50	R\$ 3,02	R\$ 151,00
13	Ficha de arquivo inativo - 10,8x13,9 - 1x0 cor - Preto	Cartolina amarela 180g	Peça	200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
14	Pasta plastificada lombo estreito (5cm) pasta tipo fichário		Peça	10	R\$ 56,64	R\$ 566,40
15	Pasta plastificada lombo largo (5cm) pasta tipo fichário		Peça	10	R\$ 76,37	R\$ 763,70
16	Papel carta com timbre - 4x0 cor - Horizontal - Formato A4		Folha	4000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
17	Papel carta com timbre - 4x0 cor - Vertical - Formato A4		Peça	4000	R\$ 0,17	R\$ 680,00

18	Pasta cadastro - Capa processo - 1x0 cor - Formato 2	Papel cartolina palha 290gr	Peça	20	R\$ 5,26	R\$ 105,20
19	Pasta processo ouvidoria - 1x0 cor - Formato 2	Papel cartolina palha 290 gr	Peça	30	R\$ 5,26	R\$ 157,80
20	Pasta Plastificada cores - Formato 52x38 - c/aba - Fotolito e faca – 4x0	Papel supremo 240gr – fita adesiva dupla face	Peça	300	R\$ 2,58	R\$ 774,00
21	Pasta Plastificada c/presilha - cores - Fotolito e faca - 4x0	Papel supremo 240gr – presilha	Peça	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
22	Pasta Prontuário	Papel cartolina amarela 290 gr	Peça	25	R\$ 3,85	R\$ 96,25
23	Pedido de manutenção - Seman numerado tipograficamente - 1x0 cor - 50x2 vias	AP 75 gr Carbonado form. 21,5x15,5	Bloco	20	R\$ 9,70	R\$ 194,00
24	Recibo Doação de Alimentos - Form. 18x5x21,5 - Numerado tipograficamente - copiativo – 1x0 cor – 50x2 vias	Papel autocopiativo 1ª branca, 2ª via rosa	Bloco	100	R\$ 12,78	R\$ 1.278,00
25	Recibo de Vistoria - 50x3 vias papel copiativo tipograficamente	Papel autocopiativo 1ª branca, 2ª via azul e 3ª via rosa	Bloco	20	R\$ 15,12	R\$ 302,40
26	Ticket Balança Unid. Gov. Valadares – Formato 17,1x16,7 – 1x0 cor – Numerado tipograficamente – 50x4 vias	Papel Auto Copiativo Branco – Verde – Amarelo – Rosa	Bloco	15	R\$ 21,10	R\$ 316,50
VALOR GLOBAL						7.390,00

Obs.: a) Valores monetários em Real;

b) No valor supra **ESTÁ INCLUSO DESPESAS COM FRETE.**

LOTE 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL

1	Impressões de Guia do Entrepasto / cartilha Personalizada. Formato: Capa 30x21cm, 4x4 cores, couche fosco, 150g Miolo: 8 pags, 15x21 cm, 4 cores em off 90g. Prova dobrada, alcedado, grampeado. Saida CTP	UNID.	5000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
2	Impressão do Jornal Entrepasto. Formato: 8 pags 21x32 cm, 4x4 cores, couche liso 115g. Prova Xerox. Saida em CTP. Serão solicitados 6 edições de 4000 exemplares cada.	UNID.	24000	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
3	Impressões de folderes tipo reciclado (modelo 1). Formato: 21x62cm, duas dobras, 4x4 cores, 180g, papel reciclado. Saida em CPT. Serão solicitados 2 edições de 5000 exemplares cada.	UNID.	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
4	Impressões de folderes tipo reciclado (modelo 2). Formato: 15x31cm, duas dobras, 4x4 cores, 180g, papel reciclado. Saida em CPT. Serão solicitados 3000 exemplares de cada arte.	UNID.	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
5	Impressões de folderes tipo couche. Formato: A4, duas dobras, 4x4 cores, 150, couche liso. Saida em CPT. Serão solicitados 2 edições de 5000 exemplares cada.	UNID.	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
6	Impressão de Jornal. Formato: 21x30cm, 4x4 cores, tinta em escala off set, papel AP 120g. Tinta escala, prova laser. Saida em CTP. Serão solicitados 12 edições de 3 mil exemplares cada.	UNID.	36000	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
7	Impressões de folderes institucionais. Formato: 44x31cm, 4x4 cores, papel couche liso, 150g, tres dobras. Saida em CTP.	UNID.	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
VALOR GLOBAL					R\$ 24.900,00

Obs.: a) Valores monetários em Real;

b) No valor supra **ESTÁ INCLUSO DESPESAS COM FRETE.**

4.2 – Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante da Ata de Registro de Preços assinada entre a CEASAMINAS e a Contratada, e inserta no presente Contrato.

4.3 – Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico dos materiais e serão realizados 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura eletrônica pelo e-mail nfe@ceasaminas.com.br, depois de conferida e atestada pela Seção competente.

4.4 – As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês em relação a cada pedido realizado.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.6 – Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminar a especificação e a quantidade do material.

4.7 – A CEASAMINAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos que não estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.8 – A CEASAMINAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

4.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 02% (dois por cento) e juros legais de 01% (um por cento) ao mês.

4.10 – O valor total deste Contrato é R\$ **7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais) referentes ao Lote 01 e R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais) referentes ao Lote 03.**

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – A entrega dos materiais será realizada na sede da CEASAMINAS na Rod. BR 040, Km 688, Bairro Guanabara, Contagem/MG, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de cada Autorização de Fornecimento emitida pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

6.2 – A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

6.3 – O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do produto no prédio da Administração localizado no endereço: Rod. BR 040, Km 688, Bairro Guanabara, Contagem/MG.

6.4 – O recebimento definitivo dos bens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca/modelo indicados na proposta da Contratada.

6.5 – Será feita verificação física da integridade dos materiais em conformidade com as especificações das Cláusulas Contratuais e do Termo de Referência - **Anexo I**.

6.6 – Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

6.7 – Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 6.5.

6.8 – Caso a substituição não ocorra em 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) material(is) também seja(m) rejeitado(s), estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais, sem prejuízo das previstas na cláusula décima terceira e no Edital.

6.9 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CEASAMINAS E DA CONTRATADA

7.1 – Caberá a CEASAMINAS:

7.1.1 – Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da CEASAMINAS para entrega dos produtos;

7.1.2 – Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta licitação;

7.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.1.4 – Solicitar a troca dos serviços/produtos que não atenderem às especificações do objeto;

7.1.5 – Efetuar os pagamentos à Contratada em conformidade com sua Proposta Comercial e o edital;

7.1.6 – Aplicar as penalidades cabíveis quando necessário.

7.2 – Caberá à Contratada:

7.2.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transporte; vales-refeição; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CEASAMINAS.

7.4 – Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CEASAMINAS, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto.

7.5 – Efetuar a troca dos serviços/materiais que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação oficial.

7.6 – A obrigação de manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 – À Contratada caberá ainda:

8.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CEASAMINAS;

8.1.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CEASAMINAS;

8.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

8.2 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CEASAMINAS, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a

Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEASAMINAS.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 – Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

9.1.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

9.1.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 – O Chefe da Seção de Patrimônio, Materiais e Transportes - SEMPT é o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços do **lote 01** e o Chefe do Departamento de Comunicação – DECOM é o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços do **lote 03** (Fiscais do Contrato), podendo exigir que seja refeito o que estiver em desacordo com este Edital, sob total responsabilidade da Licitante Vencedora.

10.2 – O Fiscal do Contrato, dada a complexidade dos elementos objeto da presente licitação poderá, durante a fiscalização, utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência dos serviços, que se efetivará através de parecer que integrará o processo de fiscalização e recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

11.1 – No interesse da CEASAMINAS, o valor inicial atualizado da dotação orçamentária poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – A Contratada que:

12.1.1 - Apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Falhar ou fraudar na execução do contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

12.2 – A Contratada que incorrer nos atos dos itens 12.1.1 a 12.1.2, supra, estará sujeita às penalidades abaixo, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Diretor Presidente da CEASAMINAS, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa:

12.2.1 - Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.2 - Multa no valor de 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) ao dia sobre o valor da proposta comercial apresentada pela licitante vencedora enquanto perdurar o ato passível de punição, com limite de 10% (dez por cento);

12.3 – As penalidades são independentes entre si, podendo, inclusive, serem aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato e o juízo de conveniência da CEASAMINAS.

12.4 – A multa do item 12.2.2, supra, não impede que a CEASAMINAS rescinda unilateralmente o contrato.

12.5 - A Contratada é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – MPE, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n.º 8.538/15.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da CEASAMINAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

13.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CEASAMINAS; ou

13.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Os recursos orçamentários para atender o pagamento do objeto deste contrato pelo período de 12 (doze) meses estão disponíveis e autorizados, conforme dotação orçamentária n.º **242.200**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 – Dentro do prazo de validade do registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, ressalvados os casos de revisão referidos no Decreto 7.892/13, mediante requerimento devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

15.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CEASAMINAS promover as necessárias negociações junto à licitante vencedora.

15.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CEASAMINAS convocará a licitante vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, a licitante vencedora será liberada do compromisso assumido.

15.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CEASAMINAS liberará a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, a CEASAMINAS revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a CEASAMINAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros a dotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para a decisão da CEASAMINAS no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

15.3 – É vedado à licitante vencedora interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas na Cláusula 12ª, supra, e nos termos da Lei n.º 8.666/93.

15.4 – Aplicar-se-ão à Ata de Registro de Preços os critérios de revisão de preços constantes do Decreto n.º 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

16.1 – A Contratada garantirá a boa qualidade do material licitado pelo período legal. Ressalta-se que os produtos licitados devem estar de acordo com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 – A publicação do Contrato, sob a forma de extrato será promovida pela CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.

18.2 – E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, 05 de abril de 2017.

CEASAMINAS
Diretor Presidente
Gustavo Alberto França Fonseca

CEASAMINAS
Diretor de Administração
Juliano Maquiaveli Cardoso

PRÁTICA EDITORA GRÁFICA EIRELI ME
Giovani Gomes de Matos

TESTEMUNHAS:

Valter Vagner da Fonseca/CPF xxx.163.826.xx

Mara Virgínia Ferreira/CPF xxx.441.826-xx

Fiscal do Contrato/Ceasaminas (Lote 01)

Fiscal do Contrato/Ceasaminas (Lote 03)